

**Critérios e Ponderações de Avaliação**  
**Unidade de Nutrição e Dietética - Auxiliares de Alimentação e Dietética**  
**Processo nº 02/AAD/2022**

**1. Comissão de Avaliação:**

A Comissão de Avaliação é autónoma na condução do processo e é composta por:

- Unidade de Nutrição e Dietética: Conceição Sousa (Dietista Coordenadora);
- Unidade de Serviços Hoteleiros: Elisabete Santos (Técnica Superior Coordenadora);
- Serviço de Recursos Humanos: Vogal - Sofia Oliveira (Técnica Superior Coordenadora);  
Inês Aguiar (Técnica Superior 2ª Classe - suplente).

A lista de classificação final de candidatos/as carece de homologação do Conselho de Administração.

**2. Anúncio de Recrutamento**

O anúncio de recrutamento é publicado no site do HFF, EPE, por um período de 10 dias a contar da data da publicação.

**3. Método de Seleção**

O método de seleção é a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Seleção (ES).

No caso de ex-funcionários (instituição e/ou outsourcing) que tenham desempenhado funções no HFF, EPE, inclui-se o critério de avaliação: Cumprimento de objetivos na Avaliação Curricular (5.2), no ponto b) Experiência Profissional (EP).

**4. Critérios de Pré seleção de Candidaturas**

- Escolaridade obrigatória, reconhecida em território nacional, correspondente ao ano de nascimento;
- Visto de residência ou autorização de permanência em vigor (se aplicável);
- Serão excluídas todas as candidaturas que numa fase de pré Avaliação Curricular obtenham uma pontuação inferior a 6,0 pontos.

**5. Avaliação Curricular (AC)**

5.1. Para a Avaliação Curricular são considerados os seguintes critérios:

<b>a) Habilitações Académicas (HA)</b>	<b>20 pontos</b>
A1. 9º ano completo ou inferior	15 pontos
A2. Superior ao 9º ano e inferior ao 12º ano	17 pontos
A3. 12º ano ou superior	20 pontos

**b) Experiência Profissional (EP) 20 pontos**

- B1. Experiência profissional comprovada, igual ou superior a 6 meses 2 pontos  
B2. Períodos de 6 meses completos de experiência profissional comprovada em alimentação/restauração – 2,5 pontos por cada período de 6 meses num máximo de 7,5 pontos  
B3. Períodos de 6 meses completos de experiência profissional comprovada em Unidades de Saúde – 2,5 pontos por cada período de 6 meses num máximo de 7,5 pontos  
B4. Períodos de 6 meses completos de experiência profissional comprovada em Instituições de Internamento Social – 1 ponto por cada período de 6 meses num máximo de 3 pontos

**c) Formação Profissional (FP) 20 pontos**

- C1. Curso de formação profissional na área de alimentação/nutrição 10 pontos  
C2. Curso de formação profissional na área da prestação de cuidados a pessoas em situação de dependência 8 pontos  
C3. Ações de formação profissional relevantes para a função, com a duração mínima de 8 horas – 1 ponto por cada por cada ação de formação, num máximo de 2 pontos

**A pontuação da AC resulta da aplicação da seguinte fórmula:**

$$AC = \frac{(HA \times 4) + (EP \times 6) + (FP \times 10)}{20}$$

5.2. Para a Avaliação Curricular são considerados os seguintes critérios (ex-funcionários/as):

**a) Habilitações Académicas (HA) 20 pontos**

- A1. 9º ano completo ou inferior 15 pontos  
A2. Superior ao 9º ano e inferior ao 12º ano 17 pontos  
A3. 12º ano ou superior 20 pontos

**b) Experiência Profissional (EP) 20 pontos**

- B1. Experiência profissional comprovada, igual ou superior a 6 meses – 2 pontos  
B2. Períodos de 6 meses completos de experiência profissional comprovada em alimentação/restauração – 2 pontos por cada período de 6 meses num máximo de 6 pontos  
B3. Períodos de 6 meses completos de experiência profissional comprovada em Unidades de Saúde – 2 pontos por cada período de 6 meses num máximo de 6 pontos  
B4. Períodos de 6 meses completos de experiência profissional comprovada em Instituições de Internamento Social – 1 ponto por cada período de 6 meses num máximo de 3 pontos  
B5. Cumprimento de objetivos: Avaliação de Desempenho durante a experiência profissional no HFF, EPE. – 3 Pontos

**c) Formação Profissional (FP) 20 pontos**

- C1. Curso de formação profissional na área de alimentação/nutrição 10 pontos  
C2. Curso de formação profissional na área da prestação de cuidados a pessoas em situação de dependência 8 pontos  
C3. Ações de formação profissional relevantes para a função, com a duração mínima de 8 horas – 1 ponto por cada por cada ação de formação, num máximo de 2 pontos

**A pontuação da AC resulta da aplicação da seguinte fórmula:**

$$AC = \frac{(HA \times 4) + (EP \times 6) + (FP \times 10)}{20}$$

## 6. Entrevista de Seleção (ES)

- i. Considerando a situação de Plano de Contingência pela COVID-19, e cumprindo o determinado pelas autoridades de saúde nacionais, no que ao risco/prevenção de contágio diz respeito, a entrevista de seleção é efetuada por vídeo-conferência (aplicação Skype ou Zoom).
- ii. A ES será efetuada na 2ª fase do processo de avaliação, sendo entrevistados/as os/as candidatos/as que na Avaliação Curricular (AC) apresentem um total de 6,0 pontos.
- iii. A ES visa avaliar as competências para o desempenho da função, tendo a duração estimada de 20 minutos.
- iv. A ES tem a valoração máximo de 20 pontos, para os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

a) Apresentação	4 pontos
b) Comunicação, relação e comportamento	7 pontos
c) Conhecimento da Instituição	4 pontos
d) Conhecimento do enquadramento da profissão	5 pontos

**A pontuação da ES resulta da seguinte fórmula:**

$$ES = a + b + c + d$$

## 7. Classificação Final (CF)

A Classificação Final (CF) resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(AC \times 6) + (ES \times 14)}{20}$$

## 8. Critérios de Eliminação

- i. Não verificação dos critérios de pré-seleção;
- ii. Ex-colaboradores/as (Instituição e/ou através de outsourcing) que tenham sido submetidos a processos disciplinares, que tenham sido alvo de decisão disciplinar com justa causa;
- iii. Classificação Final (CF) inferior a 9,5 pontos.

## 9. Critérios de Desempate

Os critérios de desempate dos/as candidatos/as que obtenham a mesma classificação final, são os seguintes, aplicados sucessivamente pela mesma ordem:

- I. Mais tempo de exercício profissional em Instituição Hospitalar, na área pretendida;
- II. Mais tempo de exercício profissional na área pretendida.

**10.** A Comissão de Avaliação reserva-se o direito de aceitar documentos comprovativos após a data de entrega curricular, se o entender.

### **11. Publicação de Resultados**

- a) As listas de classificação são publicadas no site do HFF,EPE para consulta dos/as candidatos/as.
- b) Os/as candidatos/as dispõem de 5 dias, contados a partir da data da publicação dos resultados, para recorrer da sua classificação.

### **12. Validade da Bolsa de Recrutamento**

A bolsa de recrutamento é válida por um período de 12 meses, após a publicação da lista de classificação de resultados de classificação final de candidatos/as.

### **13. Princípio da Consentimento e Confidencialidade**

Os candidatos/as encontram-se sujeitos ao cumprimento do Termo de Consentimento e Confidencialidade previsto no Regulamento Geral de Proteção de Dados, designadamente para o cumprimento do processo de avaliação da presente Comissão de Avaliação e/ou perante eventuais pedidos de consulta do processo de recrutamento em causa.

O HFF,EPE assegurará a destruição de todos os documentos pessoais referente ao processo de recrutamento em causa de acordo com o previsto na legislação em vigor.

**Amadora, 14 de janeiro de 2022**

**A Comissão de Avaliação**

**Conceição Sousa**

**Elisabete Santos**

**Sofia Oliveira**

**Inês Aguiar**